



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental – EEF Francisco Castelo de Castro		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Castelo de Castro, no município de Farias Brito-CE, na jurisdição da CREDE 19, INEP/Censo Escolar nº 23157399, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 3042643/2017	PARECER Nº 0751/2017	APROVADO EM: 12.09.2017

I – RELATÓRIO

Francisco Ferreira Sobrinho, diretor da EEF Francisco Castelo de Castro, no município de Farias Brito-CE, por meio do processo nº 3042643/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Av. Manoel Neres de Oliveira, s/n, distrito de Nova Betânia, CEP: 63.185-000, Farias Brito-CE, na jurisdição da CREDE 19 - Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23157399.

O diretor é o professor Francisco Ferreira Sobrinho, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 07681, e a secretária escolar, Marinalva Alves Ferreira, Registro nº 8175.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores com 24 funções docentes, sendo 11 habilitados, 09 autorizados e 04 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 45,83% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 261,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 288,1 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0751/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEF Francisco Castelo de Castro, no município de Farias Brito, na jurisdição da CREDE 19 - Juazeiro do Norte, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE